

BRAVECTO[®]

Pet é família.
E pra família só o melhor.



**GARANTIA
BRAVECTO**[®]





GARANTIA BRAVECTO®

A prevenção das principais doenças dos animais de companhia é uma grande responsabilidade para a **MSD Saúde Animal**, que acredita em um programa de proteção contínua e personalizada, proporcionando um relacionamento mais rico e duradouro entre os tutores e seus pets, além de fortalecer os laços dos médicos-veterinários com seus clientes.

Pensando nisso, a **MSD Saúde Animal** lançou em 2014 o **Bravecto®**, um inseticida e acaricida sistêmico com longa duração de ação que promove **eficácia imediata e persistente por 12 semanas contra carrapatos** (formas adultas e jovens de *Ixodes ricinus*, *Ixodes hexagonus*, *Ixodes scapularis*, *Ixodes holocyclus*, *Dermacentor reticulatus*, *Dermacentor variabilis* e *Rhipicephalus sanguineus*) e **pulgas** (*Ctenocephalides felis* e *Ctenocephalides canis*).

Pulgas e carrapatos devem estar aderidos ao pet e iniciar a alimentação para serem expostos ao princípio ativo.

Trabalhos científicos publicados mostram o rápido início de ação de **Bravecto®**, eliminando praticamente 100% das pulgas em até 8 horas e 100% dos carrapatos em até 12 horas.

O tratamento com **Bravecto®** **reduz** o risco de transmissão de doenças causadas por carrapatos e pulgas devido ao rápido início de ação associado a sua alta eficácia durante todo o período de ação (12 semanas).

REGULAMENTO

MERCK SHARP & DOHME SAÚDE ANIMAL LTDA., com sede na Rua Coronel Bento Soares, 530, Anexo Sala Gerência das Plantas, Itagaçaba, Cruzeiro, Estado de São Paulo, CEP 12730-340 e com filial na Av. Doutor Chucri Zaidan, 296, 9º andar, torre Z, Vila Cordeiro, CEP 04583-110, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 07.954.091/0001-43, institui a “**Garantia Bravecto®**” conforme os termos, as cláusulas e as condições do presente regulamento:

I. Definições

Garantia Bravecto®:

A **Garantia Bravecto®** é destinada aos médicos-veterinários e tutores e oferece suporte financeiro de até **R\$ 750,00** para cobrir eventuais custos de seus clientes derivados de consultas, exames diagnósticos e tratamento em caso de doenças transmitidas por carrapatos e pulgas que venham a acometer os cães ou gatos após 21 dias corridos a partir da data da compra do produto, a qual é considerada como o dia da administração, devendo ter comprovação por nota fiscal.

Considera-se para efeito deste programa as seguintes doenças transmitidas por carrapatos ou pulgas: erliquiose, babesiose, micoplasmose, anaplasiose, rangeliose, borreliose, hepatozoonose, bartonelose e febre maculosa.

A **Garantia Bravecto®** estende-se também à compensação financeira no valor de até R\$ 2.000,00 para a aquisição de outro animal em caso de óbito por estas doenças listadas OU até R\$ 1.000,00 em produtos MSD conforme especificado adiante neste regulamento. As eventuais despesas serão ressarcidas se o caso estiver enquadrado nos requisitos descritos posteriormente nesse documento mediante comprovação e aprovação pelo Departamento de Farmacovigilância e Técnico da MSD Saúde Animal.

Família Bravecto®:



REGULAMENTO

Participante(s):

- a) Médicos-veterinários
- b) Tutores cadastrados no **CLUBE DE VANTAGENS BRAVECTO®**

Portal da internet:

Website - www.clubebravecto.com.br pelo qual o(s) participante(s) poderá(ão), dentre outras funcionalidades, cadastrar-se no programa.

O regulamento da **Garantia Bravecto®** poderá ser fornecido pela equipe MSD ou baixado do site www.clubebravecto.com.br.

SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente: Central de atendimento telefônico: 0800 707 0512, das 8h às 17h.

II. PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2.1. Para a participação no programa, os tutores deverão realizar o cadastro no Clube de **Vantagens Bravecto®** por meio do Portal da Internet e anexar a nota fiscal de compra do(s) produto(s), bem como vinculá-la ao(s) pet(s) que irá(ão) receber o benefício.

2.2. Ao realizarem o cadastro no programa, os participantes declaram que todas as informações disponibilizadas à **MSD Saúde Animal** são verídicas.

2.3. Ao se cadastrar no programa, o participante definirá uma senha para acesso ao Portal da Internet.

2.3.1. A senha disponibilizada ao participante no momento de seu cadastro poderá ser alterada a qualquer momento pelo participante, por meio do Portal da Internet.

2.3.2. A senha de acesso ao Portal da Internet é pessoal e intransferível, sendo sua utilização de inteira responsabilidade do participante que não deverá revelar a terceiros.

2.3.3. Nos casos de perda da senha, o participante deverá inserir o e-mail cadastrado no campo “**Usuário**” da página inicial de acesso ao Portal da Internet e clicar em “**Esqueci minha senha**”.

REGULAMENTO

III. DOCUMENTAÇÃO

3.1. Fornecimento dos dados pessoais do médico-veterinário responsável e do tutor do animal, bem como todas as outras informações pertinentes ao caso conforme modelo de relatório de reação adversa ou falta de eficácia que será enviado no ato do contato com o **SAC MSD Saúde Animal** ou representante da empresa.

3.2. Ao se abrir o processo para avaliação da **Garantia Bravecto®**, seja pelo tutor, pelo veterinário ou representante da empresa, todas as partes interessadas (tutor, veterinário, departamento de farmacovigilância, coordenador pet responsável pela área, coordenador técnico responsável pela avaliação do processo e representante da empresa responsável pelo pagamento) serão colocadas no mesmo fluxo de comunicação, através de e-mail, para que todos saibam suas obrigações e direitos. Por este motivo é MANDATÓRIA a informação dos e-mails, na Ficha de Farmacovigilância, do tutor e do veterinário responsável para que o fluxo seja estabelecido. Todo o fluxo de informações, envio de documentos e tratativas serão feitos por esta via de comunicação de forma clara e transparente obedecendo ao que determina este regulamento.

3.3 Cópia da **nota fiscal legível**, constando a data de compra do produto, a qual deverá estar cadastrada no **Clube de Vantagens Bravecto®**.

3.4. Cópia dos exames complementares e **COMPROBATÓRIOS DO DIAGNÓSTICO** devidamente preenchidos, assinados, datados e carimbados pelo médico-veterinário responsável. Para fins deste Programa destacamos como exames comprobatórios:

- identificação do hemoparasita no esfregaço sanguíneo;
- titulação quantitativa pareada com intervalo de 2 semanas com aumento de 4x ou mais no título;
- PCR qualitativa ou quantitativa.

A **MSD SAÚDE ANIMAL**, mediante análise, pode vir a propor algum outro exame que não tenha sido realizado para melhor elucidação do caso.

Não serão reembolsados exames para doenças que não constem de forma expressa neste regulamento (ver item I. Definições).

REGULAMENTO

3.5. Cópia das notas fiscais que comprovam os gastos com consultas, exames, tratamentos e aquisição de produtos da MSD, sendo este último especificado no item 7.10.

Os valores devem ser discriminados na nota fiscal ou, caso isso não aconteça, a mesma deve vir acompanhada de demonstrativo de despesas (relatório com o descritivo das despesas e seus respectivos valores).

Não serão consideradas no reembolso despesas fúnebres particulares.

Os gastos realizados pelo tutor com medicamentos deverão ser devidamente comprovados pela prescrição do médico-veterinário.

Referente a aquisição de outro animal consultar item 7.10.

3.6. Cópia do histórico clínico do animal relatando o início do quadro, exame físico, testes realizados, diagnóstico, tratamento instituído e desfecho (alta médica ou óbito). O mesmo deverá ser assinado, datado e carimbado pelo médico-veterinário responsável.

3.7. Caso seja verificado dolo do participante em fraudar os termos e as condições deste regulamento, bem como os princípios do programa, a **MSD Saúde Animal** poderá não mais aceitar que o participante infrator se cadastre novamente no programa e/ou utilize os benefícios oferecidos. Neste caso, a **MSD Saúde Animal** poderá ainda tomar as eventuais medidas legais cabíveis contra o(s) participante(s).

IV. PRAZOS

4.1. Para acionamento da Garantia Bravecto®, a nota fiscal de compra do produto deverá ser cadastrada previamente no site do Clube de Vantagens Bravecto® após a compra.

4.2. A abertura do caso, através do SAC, deve ser feita imediatamente após a suspeita de envolvimento do produto ter sido constatada.

4.3. Após o preenchimento do relatório de farmacovigilância e envio da documentação referente ao caso à **MSD Saúde Animal**, o departamento técnico terá um prazo de até 30 dias corridos para análise.

REGULAMENTO

O referido prazo só será iniciado a partir do recebimento da documentação completa, conforme consta no item III. DOCUMENTAÇÃO.

4.4. O médico-veterinário tem até 6 meses para acionamento da **Garantia Bravecto®** após a data de alta ou óbito do animal, estabelecidas pelo médico-veterinário no relatório clínico, devidamente carimbado e assinado.

4.5. Constatada a veracidade das informações, a **MSD Saúde Animal** fará o ressarcimento de acordo com o valor aprovado, devidamente documentado e de acordo com o teto máximo estabelecido, em até 10 dias corridos.

4.6. A aquisição de um novo animal, em caso de óbito, será considerada para o programa, se feita no prazo máximo de até 6 meses da data do óbito oficializada no relatório clínico apresentado.

V. Vigência

5.1. Este novo regulamento passa a ser válido a partir do dia **01/01/2025**.

VI. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O participante poderá esclarecer eventuais dúvidas sobre o programa por meio do **SAC MSD Saúde Animal**, disponível em horário comercial, através da equipe da **MSD Saúde Animal** e por meio do Portal da Internet.

6.2. Fica assegurado à **MSD Saúde Animal** o direito de, a qualquer tempo, com aviso prévio de 30 dias corridos, cancelar ou modificar parcial ou totalmente o programa. Por consequência, este regulamento, mantendo assegurados aos participantes os benefícios que fizerem jus até a data da sua modificação ou cancelamento, na forma deste regulamento.

6.3. O serviço **Garantia Bravecto®** é uma ação deliberada por parte da **MSD Saúde Animal** para apoio ao tutor, não possuindo caráter de seguro ou afim. É importante lembrar que nenhum produto ectoparasiticida garante a total prevenção da transmissão de doenças transmitidas por vetores.

REGULAMENTO

VII. REQUISITOS

7.1. Todos os animais devem ter a idade e o peso mínimos adequados para o início da administração e ter recebido a apresentação correta de acordo com o peso (veja a bula).

7.2. Todos os produtos da Família Bravecto® devem ser administrados de acordo com as indicações da via de administração e no intervalo considerado em bula.

7.3. O documento fiscal de compra do produto deve ter data de pelo menos 21 dias antes da data do teste diagnóstico. Caso sejam feitas administrações sequenciais no período correto – a cada 84 dias –, não existirá este período de carência a partir da segunda administração.

7.4. Animais que não estiverem dentro do período de ação do produto, ou seja, 84 dias e respeitados os 21 dias após a primeira administração quando do diagnóstico da doença, não terão direito ao benefício.

7.5. A **MSD Saúde Animal** não se responsabiliza por casos de doenças que não estejam relacionadas neste programa.

7.6. Os pagamentos efetuados pelo **Programa Garantia Bravecto®** exigirão cadastro do médico-veterinário ou tutor como pessoa física ou jurídica contendo todas as documentações necessárias para que o pagamento seja efetuado.

7.7. O Departamento de Farmacovigilância, após aprovação do caso pelo Departamento Técnico, enviará um e-mail ao veterinário responsável e ao tutor comunicando a aprovação do benefício e o tempo previsto para ressarcimento.

7.8. A **MSD Saúde Animal** pode solicitar ao tutor e/ou veterinário, se necessário, a comprovação dos pagamentos realizados para o estabelecimento veterinário (clínica/hospital), a qual pode ser feita através de extrato bancário ou demonstrativo de cartão de crédito ou débito.

REGULAMENTO

7.9. Pode ser solicitado ao veterinário a comprovação de ressarcimento ao tutor. A negação desta informação inviabilizará quaisquer ressarcimentos futuros para o veterinário e/ou estabelecimento veterinário em questão.

7.10. No caso do animal ter ido a óbito, a Garantia estende-se a compensação financeira de até:

a) R\$ 2.000,00 - para aquisição de um outro animal, desde que devidamente comprovado o gasto por documento fiscal ou contrato de compra e venda desde que somado a comprovante de transação financeira (PIX, extrato de cartão de crédito ou débito). No caso do pagamento ter sido feito em dinheiro, fica obrigatório a apresentação de documento fiscal.

OU até:

b) R\$ 1.000,00 - em REEMBOLSO de produtos MSD, no período de até 1 ano após o óbito, condicionado a um único resgate, observando-se o estipulado abaixo e desde que devidamente comprovado o gasto por documento fiscal:

Linha Nobivac - necessária a apresentação da cópia da carteira de vacinação (a qual deverá conter: data de nascimento, datas das aplicações das vacinas, rótulos das vacinas, carimbo e assinatura do médico veterinário), considerando-se protocolo inicial de vacinação do filhote conforme estipulado pelo médico-veterinário e, no caso de animais adultos, duas doses de vacinas múltiplas, uma dose de vacina anti-rábica além de, no caso de cães, uma ou duas doses de vacina para a Doença Respiratória Infecciosa Canina;

Linha Bravecto, Defenza, Scalibor, Endal e Panacur.

REGULAMENTO

VIII. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Para cumprir os propósitos aqui descritos, o médico-veterinário e/ou o tutor deverão concordar que a MSD SAÚDE ANIMAL use os dados referentes à identificação, contato, imagens, fotografias, vídeos, áudios e tudo que tenham compartilhado e estão cientes dessa utilização no momento de compartilhamento.

8.2. O médico-veterinário e/ou o tutor que abrirem ou solicitarem a abertura de processo para avaliação da Garantia Bravecto concorda que a MSD SAÚDE ANIMAL compartilhe suas informações com (i) reguladores e autoridades, pois é dever da MSD SAÚDE ANIMAL; (ii) e com outras empresas do grupo e PARCEIROS para melhor ofertar produtos e serviços e executar o que o médico-veterinário e/ou o tutor já usa, além de oferecer ao médico-veterinário e/ou o tutor oferta de demais serviços que possam lhe interessar; e (iii) com outras empresas do mercado, com base em normativos aplicáveis.

8.3. A MSD SAÚDE ANIMAL, as demais empresas do grupo e PARCEIROS vão tratar dados pessoais do médico-veterinário e/ou o tutor e o médico-veterinário e/ou o tutor têm direito a saber tudo sobre isso. O médico-veterinário e/ou o tutor devem ler esse Regulamento com cuidado, pois ao abrir ou solicitar a abertura de um processo para avaliação da Garantia Bravecto da MSD SAÚDE ANIMAL, o médico-veterinário e/ou o tutor concordam com o que está escrito no presente Regulamento.

8.4. Para melhorar a experiência do médico-veterinário e/ou o tutor, a MSD SAÚDE ANIMAL pode compartilhar os dados do médico-veterinário e/ou o tutor com seus PARCEIROS, que poderão tratá-los para oferecer demais serviços e acessos às Plataformas dos PARCEIROS, em parceria com a MSD SAÚDE ANIMAL. Ao seguir com o procedimento descrito no presente Regulamento, o médico-veterinário e/ou o tutor consentem com o referido compartilhamento e tratamento de dados pessoais. Caso o médico-veterinário e/ou o tutor não estejam de acordo, devem pedir o encerramento do processo para avaliação da Garantia Bravecto.

8.5. Os dados pessoais serão tratados por período indeterminado, mas apenas pelo tempo necessário para o cumprimento dos propósitos que justifiquem seu tratamento e com a finalidade de usá-los para fins de reembolso e ressarcimento de eventuais custos derivados de consultas, exames diagnósticos e tratamentos e oferecimento dos

REGULAMENTO

produtos e serviços da MSD SAÚDE ANIMAL, como a Garantia Bravecto. Considerando que a MSD SAÚDE ANIMAL opera em diversos países e possui sistemas integrados, o tratamento pela MSD pode envolver a transferência internacional de dados. Nessa situação, é garantido um nível de proteção de dados equivalente ao previsto na legislação brasileira, conforme decisão de adequação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Para os fins acima indicados, o médico-veterinário e/ou o tutor autorizam a possibilidade de ser contatado por qualquer meio, incluindo, entre outros, canais telefônicos, e-mail, correio postal, mensagens instantâneas por telefonemas celulares, redes sociais, incluindo mas não se limitando ao aplicativo WhatsApp e outros.

8.6. Caso o médico-veterinário abra ou solicite a abertura de um processo de avaliação da Garantia Bravecto com a inclusão de dados de terceiros titulares de dados, como tutores que sejam seus clientes, ele assume e garante que obteve o consentimento livre, informado e inequívoco do terceiro para compartilhamento de seus dados pessoais com a MSD SAÚDE ANIMAL.

8.7. A MSD SAÚDE ANIMAL segue sua Política Global e Local de Privacidade de Dados sendo bastante rigorosa com relação à privacidade e proteção de Informações Pessoais, conforme disposto no endereço eletrônico <https://www.msdprivacy.com/br/pt/>.

BRAVECTO[®]

Pet é família.

E pra família só o melhor.